



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## COMUNICADO Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

### Portaria SEMIL-SMA-CPP nº 06/2025

Regulamenta a autorização de pesquisa científica em Parques Urbanos administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias e dá outras providências.

A COORDENADORA DE PARQUES E PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos autos do processo sob nº 020.00001284/2025-43,

DECIDE:

Artigo 1º A solicitação de autorização de pesquisa científica em Parques Urbanos administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias seguirá os procedimentos e fluxos de tramitação estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º Esta Portaria refere-se exclusivamente aos Parques Urbanos sob a gestão da Coordenadoria de Parques e Parcerias.

§ 2º A solicitação de autorização de pesquisa científica em Parques Urbanos será analisada pela equipe técnica da Coordenadoria de Parques e Parcerias.

Artigo 2º O procedimento estabelecido nesta Portaria não afasta a necessidade de autorizações de outros órgãos competentes, quando for o caso.

Artigo 3º O pesquisador interessado em realizar pesquisa conforme definido nesta Portaria deverá encaminhar via endereço eletrônico [cpuatc@sp.gov.br](mailto:cpuatc@sp.gov.br) os documentos, abaixo relacionados em formato PDF:

I - Requerimento de autorização para desenvolvimento de projeto de pesquisa em Parques Urbanos administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias, nos termos do Anexo 01 desta Portaria;

II - Carta de apresentação à Coordenadoria de Parques e Parcerias, fornecida em papel timbrado, pela instituição à qual está vinculado;

III - RG e CPF;

IV - Projeto de pesquisa assinado pelo orientador e, se houver, pelo co-orientador, digitalizado e contendo:

a) Introdução;

b) Justificativa;

c) Objetivo;

d) Materiais e métodos;

e) Resultados esperados;

f) Cronograma das atividades a serem desenvolvidas no(s) parque(s), com o período necessário para cada atividade, contado em meses;

g) Referências bibliográficas.

§ 1º Se a pesquisa for realizada por equipe deverá apresentar relação contendo nome e RG dos integrantes.

§ 2º Caso o interessado seja estrangeiro, ou de qualquer modo ligado a instituição estrangeira, inclusive por credenciamento, além dos documentos listados no caput, deve apresentar também:

- I - Documento de credenciamento junto à instituição estrangeira, ou que ateste seu vínculo com esta;
- II - Fotocópia do passaporte;
- III - comprovante da licença do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) que autoriza o interessado a desenvolver atividades científicas no Brasil, conforme legislação e normas vigentes;
- IV - Documento fornecido por instituição brasileira que se responsabilize pelas atividades do referido interessado no Brasil.

§ 3º Para acesso a componentes do patrimônio genético o interessado deverá apresentar a devida autorização emitida pelos órgãos federais.

Artigo 4º A formalização do pedido de autorização dar-se-á pela abertura de processo eletrônico SEI a partir do recebimento dos documentos citados no Artigo 3º.

Parágrafo único - A análise e a aprovação da solicitação de autorização de pesquisa e/ou acesso às informações contidas em documentos e bancos de dados, estão vinculados ao envio da documentação completa descrita no Artigo 3º.

Artigo 5º Após análise e aprovação do projeto pela equipe técnica da Coordenadoria de Parques e Parcerias, o interessado será convocado a assinar o Termo de Responsabilidade, nos termos do Anexo 02 desta Portaria.

§ 1º Constará no Termo de Responsabilidade o prazo para execução da pesquisa, de acordo com o cronograma apresentado, que deverá ter contagem iniciada a partir da data de assinatura.

§ 2º Durante a vigência do prazo o interessado poderá solicitar à equipe técnica da Coordenadoria de Parques e Parcerias a alteração no projeto ou sua prorrogação e, em caso de deferimento, será lavrado aditivo ao Termo de Responsabilidade.

Artigo 6º A equipe técnica da Coordenadoria de Parques e Parcerias poderá, a seu critério, acompanhar o interessado durante o desenvolvimento das atividades.

Artigo 7º Durante a execução da pesquisa, a publicidade de informações, dados e ou resultados em mídia deverá ser previamente submetida à apreciação da equipe técnica da Coordenadoria de Parques e Parcerias.

Artigo 8º Os prazos para entrega dos relatórios parciais e final serão estabelecidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Parques e Parcerias, conforme o cronograma apresentado no projeto.

§ 1º Os relatórios parciais e final deverão ser encaminhados à equipe técnica da Coordenadoria de Parques e Parcerias por e-mail em formato PDF, sendo que o relatório final será disponibilizado no site da SEMIL.

§ 2º O processo SEI referente à pesquisa será considerado concluído quando o relatório final for entregue para a equipe técnica da Coordenadoria de Parques e Parcerias.

Artigo 9º Os dados obtidos nas pesquisas poderão ser utilizados pela SEMIL para compor os levantamentos técnicos, dentre outros documentos, com as devidas citações.

Artigo 10 Ficam dispensadas de seguir a tramitação acima as Unidades da SEMIL que têm como atribuição a pesquisa e documentação.

Artigo 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Lúcia Sant'Ana Seabra

Coordenadora de Parques e Parcerias

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE PESQUISA EM PARQUES URBANOS ADMINISTRADOS PELA COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS.

## 1. DADOS DO PESQUISADOR

Nome:

Nacionalidade: (Se estrangeiro, especificar e informar número de passaporte)

Instituição:

R.G.:

Org. Emissor/UF:

CPF:

Gênero:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

## 2. DADOS DO ORIENTADOR

Nome:

Nacionalidade: (Se estrangeiro, especificar e informar número de passaporte):

RG:

Instituição:

Endereço para contato/correspondência:

Telefone:

E-mail:

Currículo Lattes do Orientador (a) - Inserir link -

## 3. DADOS GERAIS DA PESQUISA

Título/Descrição:

Duração (em meses):

Parque Estadual / Unidade de Conservação:

ANEXO 02

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO SEI Nº \_\_\_\_\_

Eu, NOME DO INTERESSADO, aluno(a) de CURSO no INSTITUIÇÃO, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à ENDEREÇO COMPLETO, telefone CELULAR E FIXO, EMAIL, proponente do projeto de pesquisa científica intitulado "TÍTULO DO PROJETO" a ser realizado nos Parques Urbanos administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias: PARQUE A, B, C..., firmo o presente Termo de Responsabilidade mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a. Realizar o estudo em tela de acordo com a documentação constante no Processo SEI Nº \_\_\_\_\_;
- b. Cumprir a legislação brasileira em vigor e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação relativa à pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria;
- c. Comunicar-se com os técnicos da Coordenadoria de Parques e Parcerias, responsáveis pela custódia e acompanhamento do Processo Administrativo em questão;
- d. Apresentar o presente termo na administração do Parque sempre que necessário acessá-lo;
- e. Apresentar e manter atualizada no caso de alterações, a relação contendo nome e RG dos integrantes da equipe que acessarão o Parque;
- f. Respeitar o Estatuto de Uso e Operacionalização do Parque em questão e, para realização de atividades da pesquisa;
- g. Estar ciente que membros da Comissão Técnica de Avaliação Científica poderão acompanhar o interessado durante o desenvolvimento das atividades;
- h. Entregar à Coordenadoria de Parques e Parcerias, os relatórios parciais e final em formato PDF, conforme cronograma previsto no Processo SEI Nº \_\_\_\_\_;
- i. Submeter, durante a execução da pesquisa, à apreciação da Coordenadoria de Parques e Parcerias, a publicidade de informações, dados e ou resultados em mídia;
- j. Concluir a pesquisa no prazo do cronograma apresentado no Processo SEI Nº \_\_\_\_\_ sendo

qualquer alteração deverá ser comunicada à Comissão Técnica De Avaliação Científica;

k. Citar no trabalho concluído a Coordenadoria de Parques e Parcerias;

l. O Processo SEI referente à pesquisa será considerado concluído quando o relatório final for entregue à equipe técnica da Coordenadoria de Parques e Parcerias;

m. O pesquisador e sua equipe declaram estar cientes de que poderão ser responsabilizados, civil, penal e administrativamente, por eventuais danos decorrentes da pesquisa;

n. Os trabalhos de campo necessários para o desenvolvimento da pesquisa apenas podem ser feitos durante o horário de funcionamento do Parque;

o. O não cumprimento das cláusulas acima ou conduta inadequada pelo pesquisador e/ou sua equipe implicará na imediata interrupção da pesquisa.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO PESQUISADOR]

## **Anexo – Parques Urbanos administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias**

1. Parque Dr. Fernando Costa - Água Branca
2. Parque Manoel Pitta - Belém
3. Parque Chácara da Baronesa
4. Parque Ecológico do Tietê (PET)
5. Parque Gabriel Chucre
6. Parque Ecológico do Guarapiranga
7. Parque Helena
8. Parque Itaim Biacica
9. Parque Antonio Arnaldo Queiroz e Silva - Vila Jacui
10. Parque Jequitibá
11. Parque da Juventude Dom Paulo Evaristo Arns
12. Parque Pomar Urbano
13. Parque Ecológico da Várzea do Embu Guaçu - Prof. Aziz Ab'Saber
14. Parque Villa-Lobos
15. Parque Urbano Candido Portinari